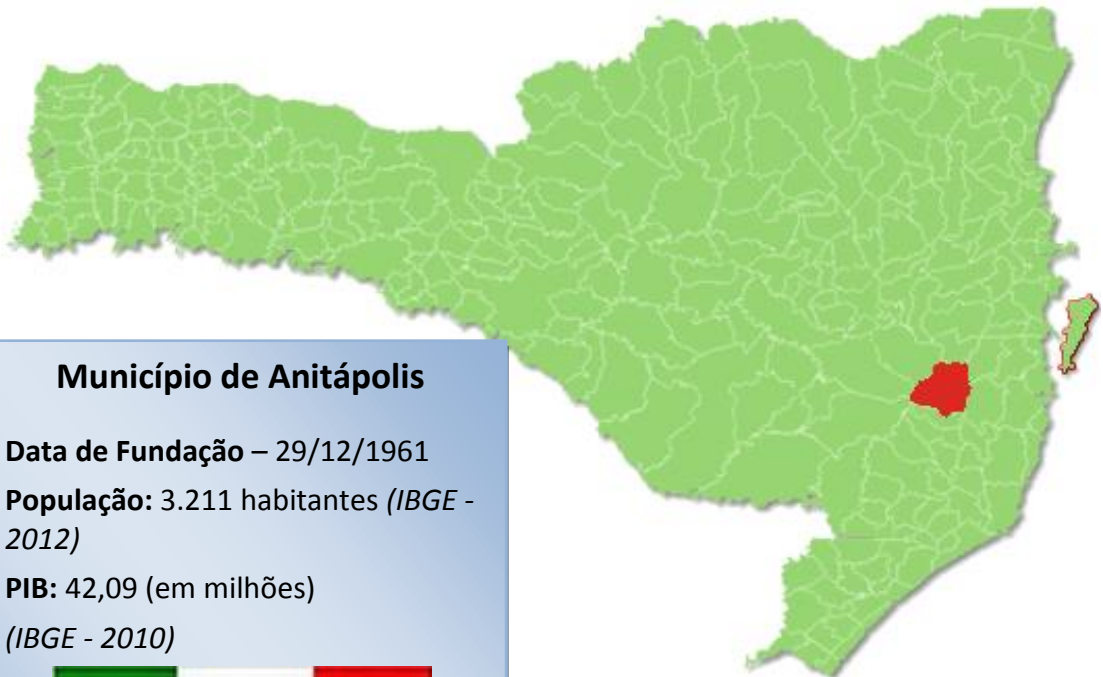


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



Município de Anitápolis

Data de Fundação – 29/12/1961

População: 3.211 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 42,09 (em milhões)
(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2058/2013).....	5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	13
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	14
3.1. Apuração do resultado orçamentário	15
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	16
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias.....	17
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	24
4.1. Situação Patrimonial	24
4.2. Análise do resultado financeiro	25
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	26
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	29
5.1. Saúde.....	29
5.2. Ensino	31
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	31
5.2.2. FUNDEB.....	33
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	36
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	36
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	38
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	39
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	40
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	43
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	46
9. RESTRIÇÕES APURADAS	50
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012.....	50
CONCLUSÃO	51

ANEXO	53
APÊNDICE.....	54

PROCESSO	PCP 13/00365959
UNIDADE	Município de Anitápolis
RESPONSÁVEL	Sr. Saulo Weiss - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	5048/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Anitápolis, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Anitápolis, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 21/11/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,

atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **2058/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00365959**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que autorizou à DMU efetuar à abertura de prazo para manifestação do Responsável à época, Sr. Saulo Weiss - Prefeito Municipal, sobre as restrições contidas no Relatório nº **2058/2013**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 15.672/2013, de 07/10/2013.

Conforme solicitação do Exmo. Auditor Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 001/2013 de 22/10/2013, apresentou alegações de defesa assim como remeteu documentos, sobre as restrições itens 9.1.1 e 9.1.3 contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 201 a 263 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2058/2013)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 908.484,68**, equivalendo a **94,10%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 8.643,37**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2, deste Relatório)

(Relatório nº 2058/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Respostas e documentos do Responsável às fls. 201 a 263 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Exmo. Auditor Relator deste processo autorizou a DMU a proceder à abertura de vistas para o Município de Anitápolis uma vez que esta apresentou restrição considerada gravíssima e fator de rejeição das contas, segundo consta na Decisão Normativa TC nº 06/2008.

De todas as restrições contidas no Capítulo 9 – Restrições Apuradas, apresentadas no Relatório nº 2058/2013, referente ao PCP 13/00365959, a única considerada gravíssima e fator de rejeição das contas é a descrita no item 9.1.1 (95% do Fundeb), porém o Responsável, nesta ocasião, também se manifestou sobre os outros limites constantes no Capítulo 5.2.2 – Fundeb, motivo pelo qual haverá manifestação desta Instrução.

A análise começará pelo saldo bancário das contas do Fundeb, culminando na análise dos 60% e 95% do Fundeb.

Quando da elaboração do Relatório nº 2058/2013, por meio dos dados do Sistema e-Sfinge, identificou-se:

- ✓ conta bancária c/c nº 35.021-4 Fundeb do Banco do Brasil e sua respectiva aplicação financeira, que possuía saldo final no valor de R\$ 305,50 em 31/12/2012;
- ✓ Restos a Pagar Processados (Fonte de Recursos (FR) 18; Grupo de Destinação de Recursos (GDR) 1 e 2) no valor de R\$ 1.415,30, para a apuração da aplicação de 60% do Fundeb;
- ✓ Restos a Pagar Processados (FR 18 e 19; GDR 1 e 2) no valor de R\$ 8.109,92, para a apuração da aplicação de 95% do Fundeb.

Por ocasião da apresentação das justificativas do Responsável, o mesmo alegou que a conta bancária c/c nº 12.322-6 FEB do Banco do Brasil e sua respectiva aplicação financeira, referem-se ao Fundeb, que possuía saldo final em 31/12/2012 no valor de R\$ 54.144,72, por meio dos documentos anexados às fls. 244 a 253, e que o saldo financeiro naquela data passaria para R\$ 54.450,22 (R\$ 54.144,72 + R\$ 305,50).

Confrontando-se, aleatoriamente, as arrecadações de tributos constantes no extrato bancário da conta corrente nº 12.322-6 FEB do Banco do Brasil (fls. 211-213) com os repasses

efetuados e registrados no sítio eletrônico do Banco do Brasil¹, verificou-se que os valores são idênticos.

Por outro lado, em análise aos dados constantes no Sistema e-Sfinge, verificou-se, na referida conta bancária², que as Notas de Empenho concernentes ao exercício de 2012 e pagas estão relacionadas às Fontes de Recursos do Fundeb³ (FR 18), confirmando-se a informação fornecida pela Unidade de que a citada conta é relativa ao Fundeb.

Assim, para fins de apuração do Limite 1, do item 5.2.2, será alterado o valor das despesas empenhadas liquidadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar, com disponibilidade financeira (FR 18; GDR 1 e 2) passando do valor de R\$ 305,50 para o valor de R\$ 1.415,30, uma vez que o saldo financeiro aumentou de R\$ 305,50 para R\$ 54.450,22.

Assim, o montante das despesas aplicadas para fins de apuração de 60% do Fundeb, passa a ser de R\$ 812.313,37 (valor empenhado), conforme Quadro 15, deste Relatório.

Utilizando-se o mesmo raciocínio, para fins de apuração do Limite 2, do item 5.2.2, será alterado o valor das despesas empenhadas liquidadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar, com disponibilidade financeira (FR 18 e 19; GDR 1 e 2) passando do valor de R\$ 305,50 para o valor de R\$ 8.109,92, visto que o saldo financeiro aumentou de R\$ 305,50 para R\$ 54.450,22.

Da mesma forma, o montante das despesas aplicadas para fins de apuração dos 95% do Fundeb passa a ser de R\$ 916.289,10 (R\$ 919.968,10 - R\$ 3.679,00, valor empenhado menos despesas impróprias), conforme Quadro 16, deste Relatório.

Com relação às despesas consideradas impróprias seguem as análises abaixo:

No tocante às NE nºs 631 e 656, o Responsável concorda com a análise efetuada pela instrução, motivo pelo qual referidas despesas continuam sendo consideradas impróprias e não

¹ Consulta ao sítio eletrônico:

<https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiarioList.bbx?cid=443388>, na data de 20/11/2013.

² Conforme Balancete do Razão (conta corrente nº 12.322-6 FEB do Banco do Brasil).

³ Salvo a NE nº 4, de 02/01/2012, no valor de R\$ 80.899,50, registrado na FR 0, relativo ao Pasep.

devem compor o montante das despesas para a apuração do Limite 2.

No tocante à NE nº 1359, cujo histórico é a aquisição de 300 caixas de chocolate (bombom) para distribuir aos alunos da escola municipal no encerramento do ano letivo, o Responsável justifica tratar-se de despesa de caráter universal, por atender todos os alunos do Ensino Fundamental como forma de estimular a criança a permanecer na escola nos próximos anos.

Também informa que a Unidade fez isso em anos anteriores e como forma de incentivo, o Município distribuiu uniformes, kit escolares, brinquedos, materiais didáticos e educativos para todos os alunos da escola municipal para que estes permaneçam em sala de aula e não abandonem os estudos.

Quanto à NE nº 1272, cujo histórico é a despesa empenhada referente à exame médico pericial realizado na servidora Adriana de Oliveira Nienchirt, a Unidade alega que a servidora é lotada na Secretaria de Educação – Fundeb 40% cujo pagamento da folha utiliza os recursos do Fundeb 40%.

Para esclarecer a questão, a pergunta 5.2 constante na cartilha “Perguntas frequentes” do Fundeb⁴, foi transcrita a seguir:

5.2. O que são ações de manutenção e desenvolvimento do ensino?

São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros.

Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno.

Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional. Em relação aos recursos do Fundeb, todas estas despesas devem ser relacionadas ou vinculadas à educação básica.

O art. 70 da LDB enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino:

a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação:

⁴ Acessado no sítio eletrônico: <http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-perguntas-frequentes>, na data de 21/11/2013.

- habilitação de professores leigos;
- capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica), por meio de programas de formação continuada;
- remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio, como, por exemplo, o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola, etc., lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública;

b) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino:

- aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios, destinados a escolas ou órgãos do sistema de ensino;
- ampliação, conclusão e construção de prédios, poços, muros e quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino;
- aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema da educação básica pública (carteiras e cadeiras, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores, televisores, antenas, etc.);
- manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletro-eletrônicos, etc.), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica, etc.), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões, etc.);
- reforma, total ou parcial, de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.) do sistema da educação básica.

c) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino:

- aluguel de imóveis e de equipamentos;
- manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos);
- conservação das instalações físicas do sistema de ensino prioritário dos respectivos entes federados;
- despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação, etc.

d) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino:

- levantamentos estatísticos (relacionados ao sistema de ensino), objetivando o aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento no ensino prioritário dos respectivos entes federados;
- organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos voltados ao ensino prioritário dos respectivos entes federados.

e) Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino:

- despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: serviços diversos (de vigilância, de limpeza e conservação,

dentre outros), aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.).

f) Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas:

- ainda que na LDB esteja prevista esta despesa (ocorrência comum no ensino superior) ela não poderá ser realizada com recursos do Fundeb, cuja vinculação é exclusiva à educação básica pública.

g) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar:

- aquisição de materiais didático-escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola - livros, atlas, dicionários, periódicos, etc.; lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.);

- aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação básica da zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23.09.97). Os tipos de veículos destinados ao transporte de alunos, desde que apropriados ao transporte de pessoas, devem: reunir adequadas condições de utilização, estar licenciados pelos competentes órgãos encarregados da fiscalização e dispor de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança. Podem ser adotados modelos e marcas diferenciadas de veículos, em função da quantidade de pessoas a serem transportadas, das condições das vias de tráfego, dentre outras, podendo, inclusive, ser adotados veículos de transporte hidroviário.

h) Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens acima:

- quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação (financiamento para construção de escola, por exemplo).

Da leitura acima, conclui-se que:

- ✓ a distribuição de 300 caixas de chocolate não se enquadra com uma ação voltada à consecução dos objetivos das instituições educacionais, para fins de apuração do Limite 2, e seu custeio não deve ser realizado com recursos do Fundeb;
- ✓ o pagamento de despesa relativa à perícia médica de servidora, mesmo pertencente à folha de pagamentos do Fundeb, não deve ser considerada típica ou necessária à consecução dos objetivos das instituições educacionais visto que não se enquadra como realização de atividade meio necessária ao funcionamento do ensino e nem como remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente.

Assim, permanecem como despesas impróprias as NE nºs 631, 656, 1272 e 1359, no montante de R\$ 3.679,00.

Por fim, a Unidade informou que distribuiu chocolate no ano anterior, e este Corpo Técnico, quando da análise das contas concernentes ao exercício de 2011⁵, identificou e excluiu as respectivas NE, conforme apresentadas no quadro a seguir, uma vez que consideradas impróprias para fins de apuração dos cumprimentos legal (95% Fundeb) e constitucional (25% Ensino):

NE nº	FR	Valor (R\$)	Despesa relativa a:
362/2011	1	1.400,00	Chocolate
223/2011	19	120,00	Perícia médica
245/2011	19	60,00	Perícia médica
503/2011	1	60,00	Perícia médica
1098/2011	1	100,00	Perícia médica
1209/2011	1	100,00	Perícia médica
1280/2011	1	100,00	Perícia médica
Total		1.940,00	

Ante o exposto, **mantém-se a restrição**, conforme apuração demonstrada no item **Limite 2 (95% do Fundeb)**, neste Relatório.

- 1.2.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (fls. 108 dos autos).

(Relatório nº 2058/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

⁵ Relatório nº 1986/2012, referente ao Processo PCP 12/00108440.

Manifestação da Unidade:

O Responsável não apresentou alegações de defesa para este apontamento.

Considerações da Análise Técnica:

Como o Responsável não apresentou justificativas, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.3 Despesas inscritas em Restos a Pagar e/ou despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 7.804,42**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 16-A, deste Relatório).

(Relatório nº 2058/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Respostas e documentos do Responsável às fls. 201 a 206 e 222 a 230 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da alteração do saldo financeiro do Fundeb em 31/12/2012, que aumentou de R\$ 305,50 para R\$ 54.450,22, conforme análise efetuada no item 1.2.1.1, deste Relatório, a restrição fica sanada.

Ressalta-se que em razão da mudança no valor do referido saldo as apurações efetuadas nos Quadros 16-A e 20 (art. 42), deste Relatório foram alteradas.

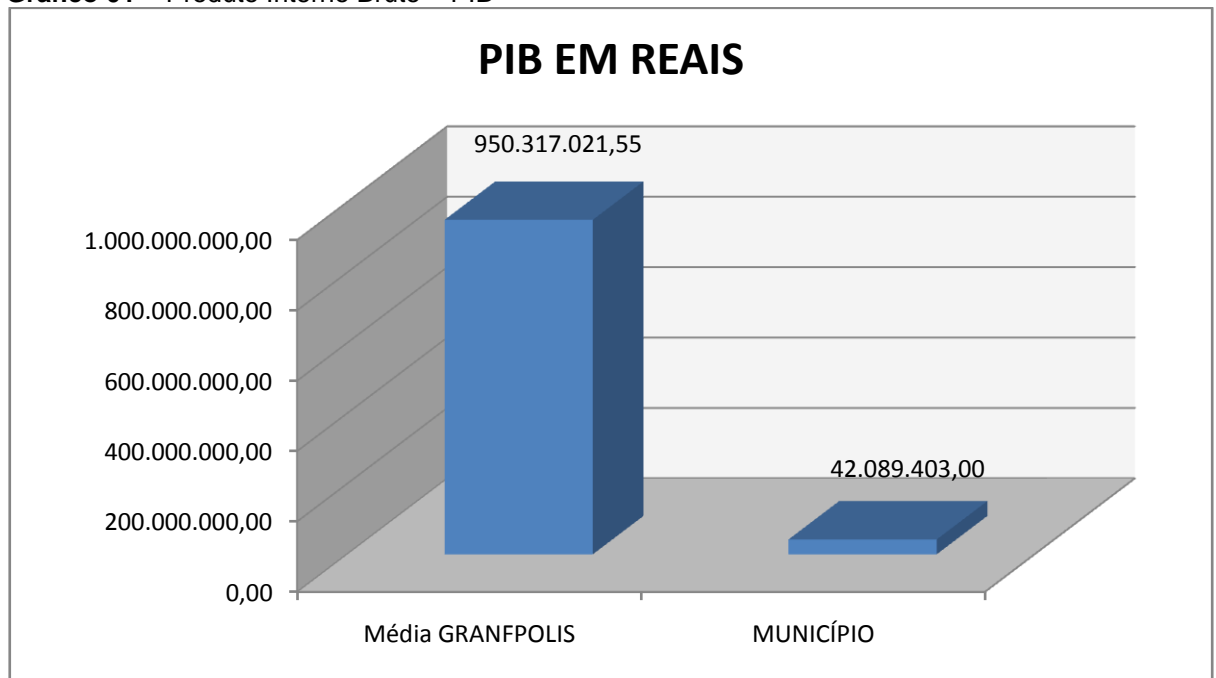
À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO⁶

Situada em uma região de topografia acidentada, formada por montanhas e florestas de difícil acesso, Anitápolis foi uma das últimas áreas da Grande Florianópolis a ser explorada. Apesar de ter sido descoberta pelos açorianos, foi somente em meados do século XX que se iniciou a colonização, por alemães e italianos. Em 1907, o governo do Estado decidiu criar um núcleo colonial na localidade, visando acolher os imigrantes recém-chegados da Europa. A cidade desmembrou-se de Santo Amaro da Imperatriz em 1961 e a falta de acessos, que retardou seu processo de colonização no início do século XX, ainda dificulta o desenvolvimento econômico local.

O Município de Anitápolis tem uma população estimada em 3.211⁷ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,67⁸. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 42.089.403,00⁹, revelando um PIB per capita à época de R\$ 13.095,64, considerando uma população estimada em 2010 de 3.214 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Anitápolis encontra-se na seguinte situação:

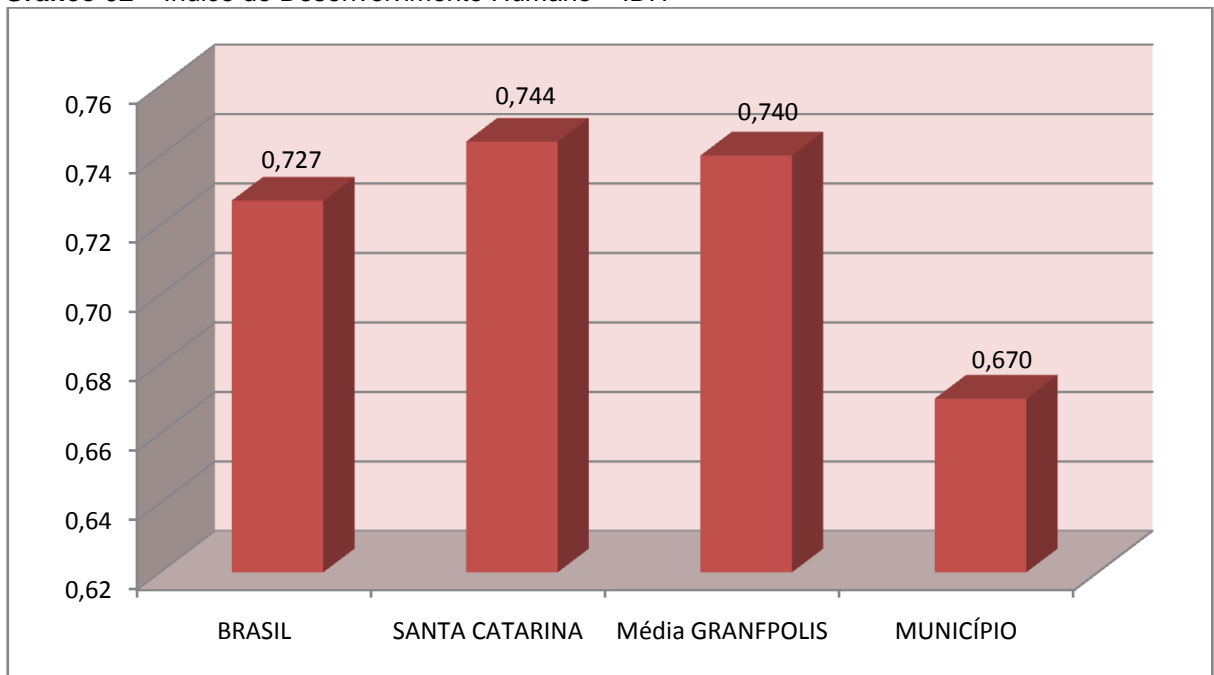
⁶ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

⁷ IBGE - 2012

⁸ PNUD - 2010

⁹ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	12.111.532,64
PPA	726/2009	12/03/2009	DESPESA FIXADA	12.111.532,64
LDO	770/2011	21/03/2011		
LOA	780/2011	12/09/2011		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.642.641,58**, correspondendo a **15,14%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.642.641,58, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 137.570,53 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 1.505.071,05.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, o Município apresentou Superávit de R\$ 179.709,20.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	12.111.532,64	10.852.401,36	89,60
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	13.286.212,91	9.209.759,78	69,32
Superávit de Execução Orçamentária		1.642.641,58	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	Superávit excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor
RECEITA	10.852.401,36	1.975.676,09	8.876.725,27
DESPESA	9.209.759,78	512.743,71	8.697.016,07
Resultado de Execução Orçamentária	1.642.641,58	1.462.932,38	179.709,20

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro sem RPPS e o resultado da execução orçamentária sem RPPS refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 851,51.

Obs.: A receita no montante de R\$ 1.975.676,09, assim como a despesa no montante de R\$ 512.743,71, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Anitápolis nos últimos 5 anos:

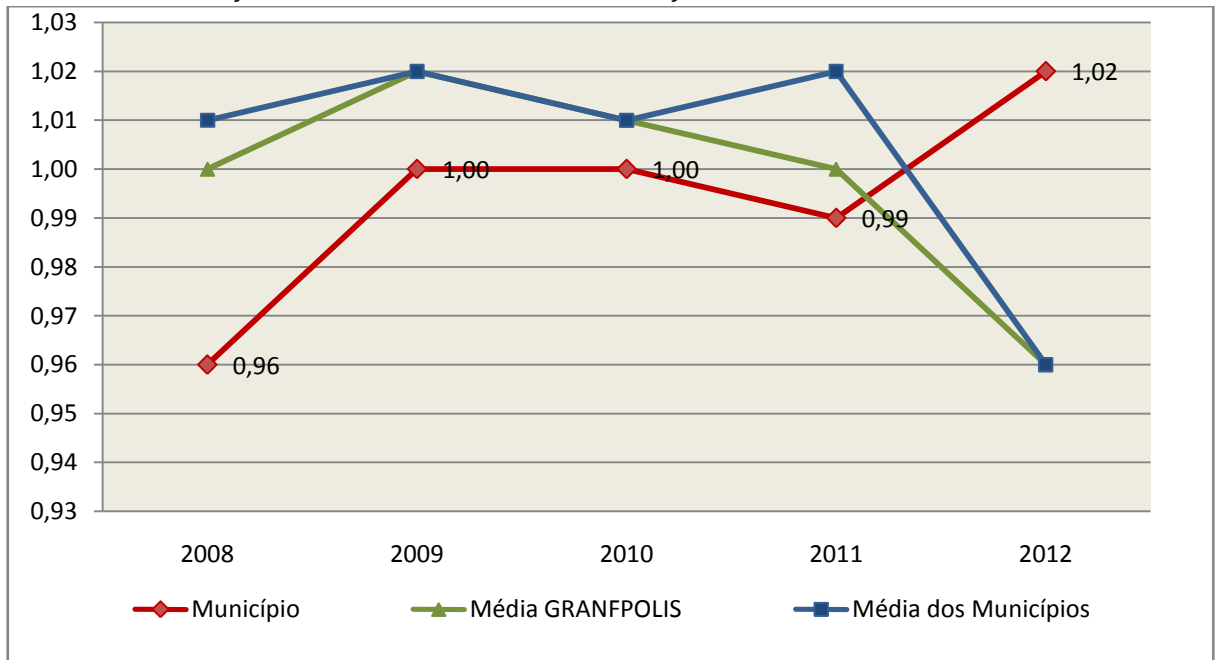
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2008-2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Receita realizada	7.790.458,06	6.990.895,69	8.637.529,22	8.528.670,50	8.876.725,27
2 Despesa executada	8.076.515,73	7.014.640,45	8.639.167,09	8.628.875,78	8.697.016,07
QUOCIENTE	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,96	1,00	1,00	0,99	1,02

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 10.852.401,36**, equivalendo a **89,60%** da receita orçada.

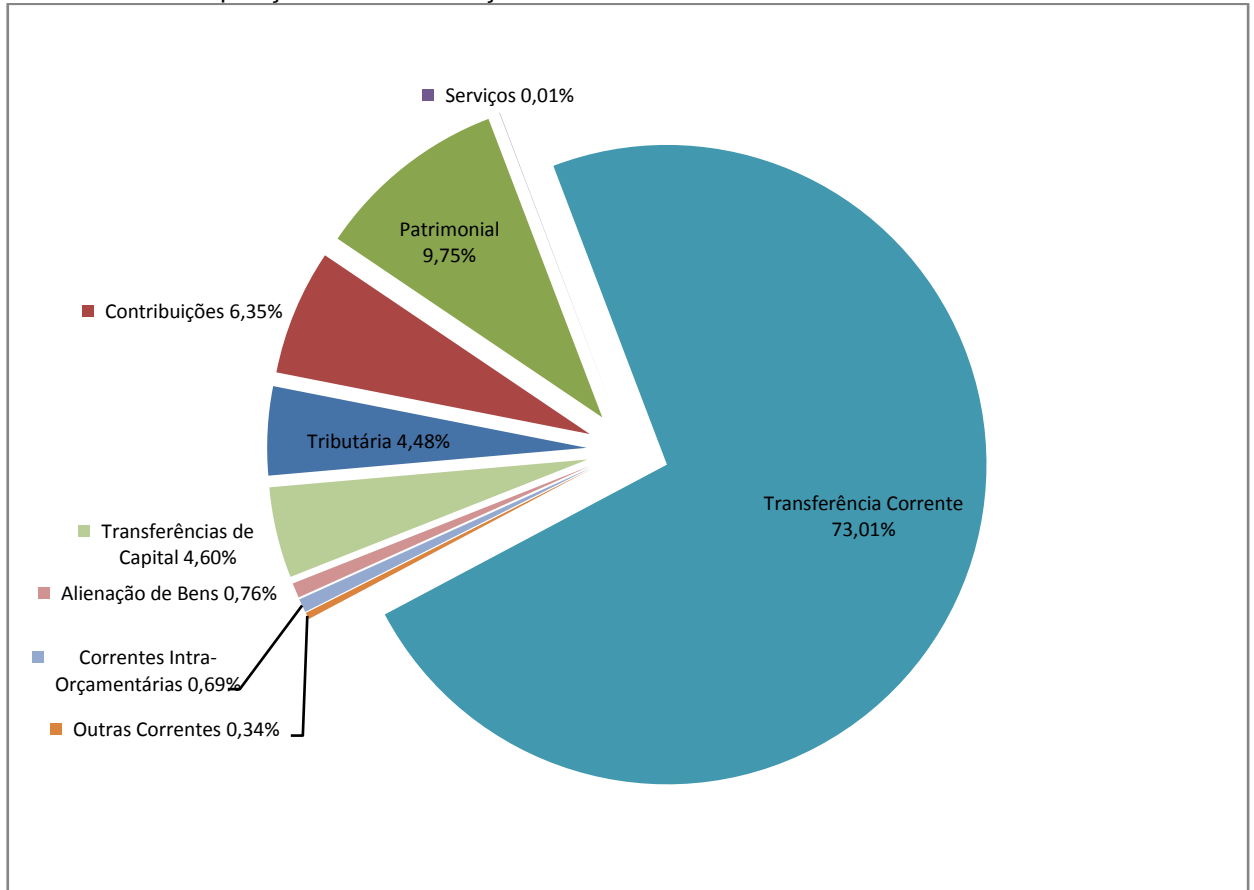
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	614.970,00	486.616,90	79,13
Receita de Contribuições	546.050,00	689.648,65	126,30
Receita Patrimonial	612.500,00	1.058.322,55	172,79
Receita Agropecuária	150.000,00	-	-
Receita de Serviços	166.100,00	1.550,00	0,93
Transferências Correntes	7.814.312,64	7.923.878,22	101,40
Outras Receitas Correntes	357.600,00	36.396,88	10,18
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	-	74.778,16	-
RECEITA CORRENTE	10.261.532,64	10.271.191,36	100,09
Operações de Crédito	100.000,00	-	-
Alienação de Bens	150.000,00	82.000,00	54,67
Transferências de Capital	1.600.000,00	499.210,00	31,20
RECEITA DE CAPITAL	1.850.000,00	581.210,00	31,42
TOTAL DA RECEITA	12.111.532,64	10.852.401,36	89,60

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

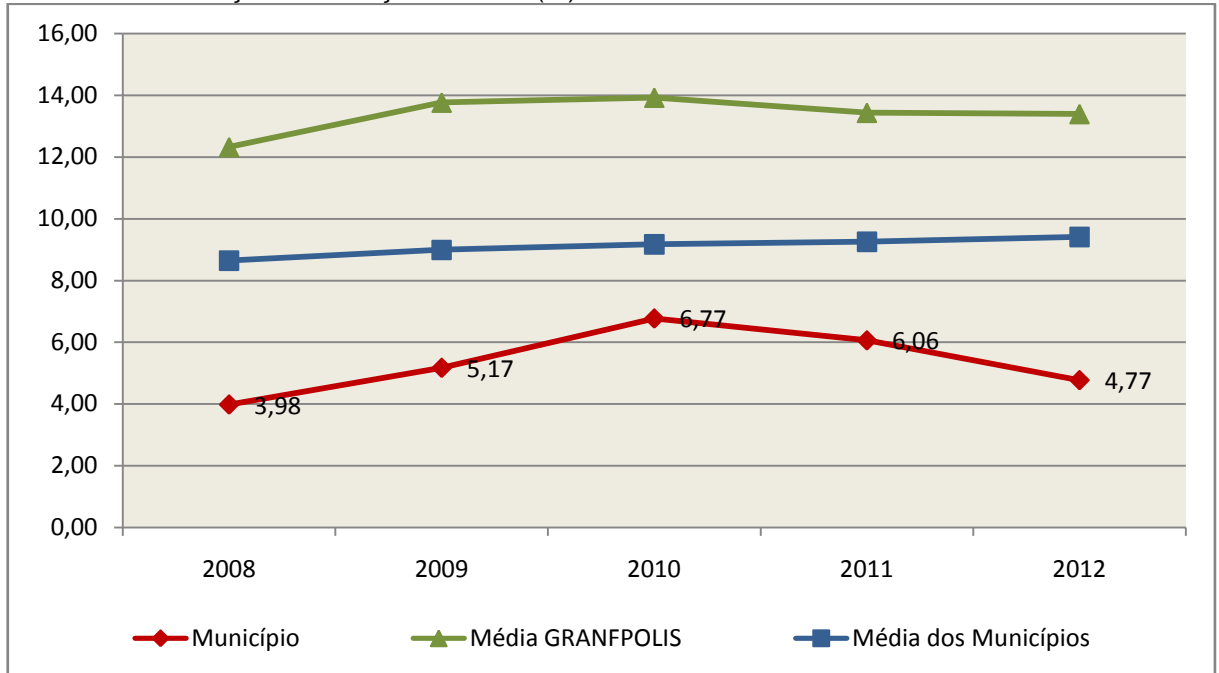


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **73,01%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

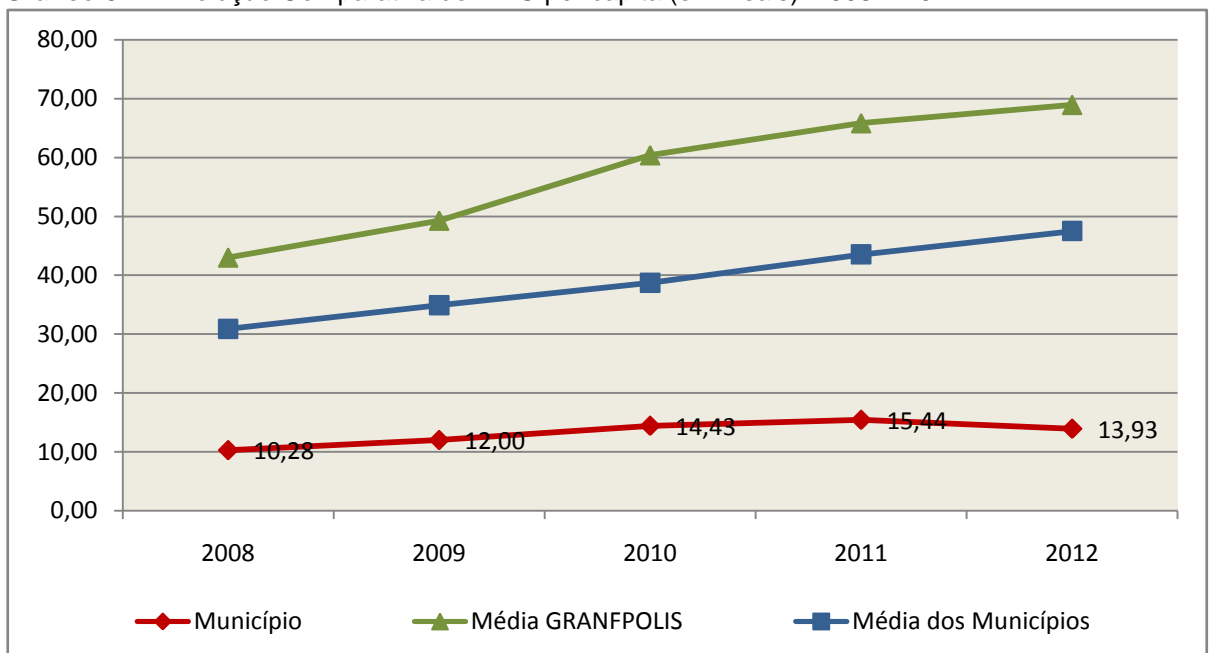


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

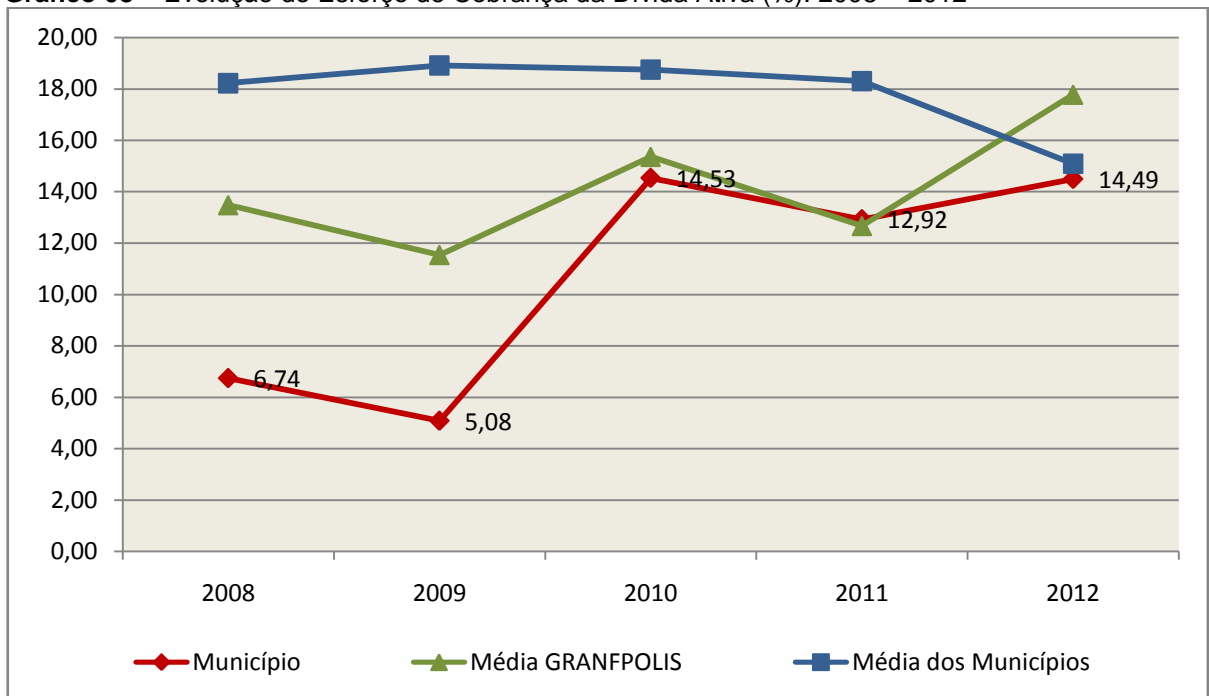
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
90.672,30	20.680,57	10.695,73	0,00	13.136,85	0,00	108.911,75

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	504.000,00	474.000,00	94,05
04-Administração	1.289.435,13	1.168.110,34	90,59
06-Segurança Pública	15.690,37	5.361,37	34,17

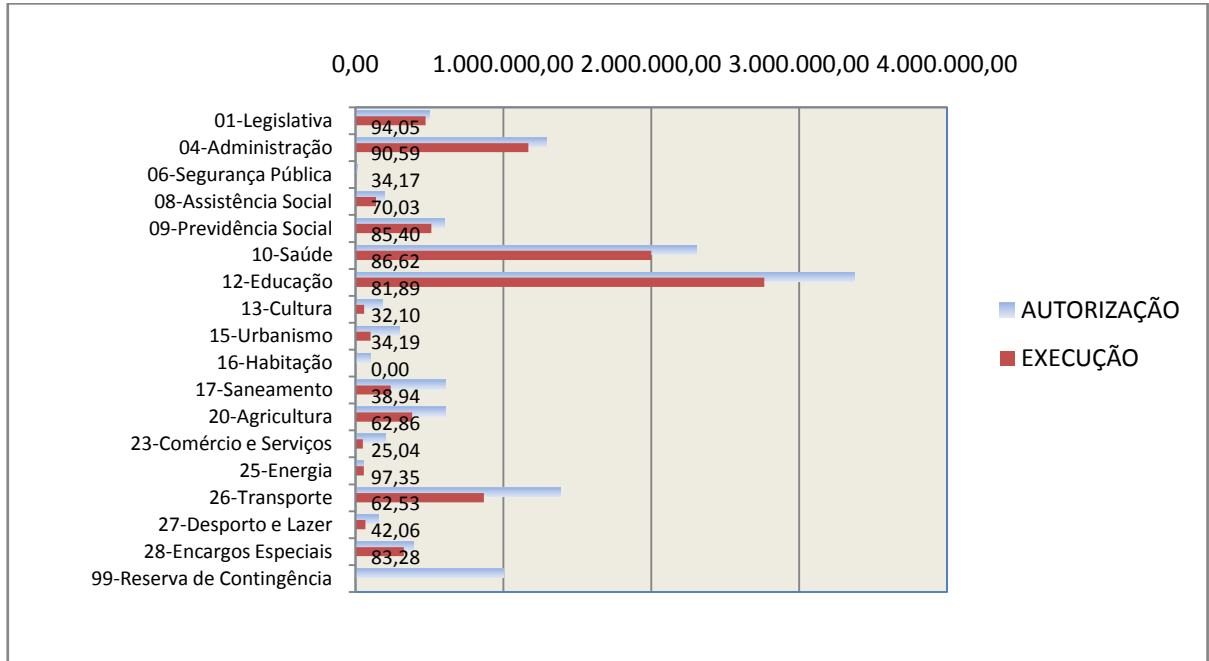
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
08-Assistência Social	196.993,30	137.951,49	70,03
09-Previdência Social	600.410,46	512.743,71	85,40
10-Saúde	2.308.415,98	1.999.510,74	86,62
12-Educação	3.375.500,37	2.764.096,75	81,89
13-Cultura	183.000,00	58.742,56	32,10
15-Urbanismo	297.226,56	101.619,17	34,19
16-Habitação	100.000,00	-	-
17-Saneamento	610.734,00	237.815,08	38,94
20-Agricultura	608.883,54	382.759,11	62,86
23-Comércio e Serviços	201.062,62	50.342,90	25,04
25-Energia	57.610,90	56.085,90	97,35
26-Transporte	1.387.253,79	867.395,82	62,53
27-Desporto e Lazer	157.000,00	66.031,34	42,06
28-Encargos Especiais	392.906,35	327.193,50	83,28
99-Reserva de Contingência	1.000.089,54	-	-
TOTAL DA DESPESA	13.286.212,91	9.209.759,78	69,32

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	271.475,00	364.980,00	396.000,00	452.500,00	474.000,00
04-Administração	915.605,37	889.213,71	1.007.366,38	1.269.844,96	1.168.110,34
06-Segurança Pública	9.028,37	3.647,28	6.896,89	5.318,30	5.361,37
08-Assistência Social	153.253,54	149.244,63	117.749,18	134.805,51	137.951,49
09-Previdência Social	131.610,45	359.758,51	411.862,44	456.588,64	512.743,71
10-Saúde	1.268.034,03	1.390.052,03	1.537.464,79	1.585.926,95	1.999.510,74
12-Educação	2.334.212,63	2.051.368,91	2.442.452,72	2.442.617,26	2.764.096,75
13-Cultura	52.403,72	41.409,14	37.972,74	51.942,11	58.742,56
15-Urbanismo	427.803,46	116.093,65	573.856,91	131.546,45	101.619,17
17-Saneamento	148.718,71	125.109,13	174.170,75	417.104,67	237.815,08
20-Agricultura	726.752,69	538.641,99	411.045,98	415.947,36	382.759,11
23-Comércio e Serviços	11.434,80	12.046,48	21.130,01	139.932,19	50.342,90
25-Energia	-	-	-	297,00	56.085,90
26-Transporte	1.419.627,51	1.005.555,62	1.640.429,69	1.292.210,92	867.395,82
27-Desporto e Lazer	93.669,85	63.471,23	64.264,48	72.936,53	66.031,34
28-Encargos Especiais	241.996,05	266.306,65	208.366,57	215.945,57	327.193,50
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	8.205.626,18	7.376.898,96	9.051.029,53	9.085.464,42	9.209.759,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	44.732,44	0,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	240.289,54	3,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	80.241,26	1,00
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	53.496,50	0,67
Cota do ICMS	2.225.654,36	27,78
Cota-Parte do IPVA	137.282,39	1,71
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	35.818,05	0,45
Cota-Parte do FPM	5.136.670,93	64,11
Cota do ITR	42.912,50	0,54
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	11.442,12	0,14
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.376,74	0,03
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	969,72	0,01
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.011.886,55	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	11.672.588,46
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.476.175,26
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	8.161,70
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	211.677,64
(-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência	423.356,77
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.553.217,09

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Anitápolis (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	5.880.622,58	7.357.121,97	Financeiro	602.575,52	433.131,38
Disponível	5.875.718,68	7.352.218,07	Depósitos	11.189,38	25.371,59
Bancos Conta Movimento	101.022,30	61.028,90	Consignações	11.189,38	25.371,59
Bancos Conta Vinculada	19.282,85	28.793,93	Restos a Pagar	591.386,14	407.759,79
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	194.844,46	538.957,34	Obrigações a Pagar	591.386,14	407.759,79
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	475.143,70	175.778,09			
Investimentos do RPPS	5.167.760,81	6.627.544,81			
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	82.335,44	79.885,00			
Realizável	4.903,90	4.903,90			
Valores Pendentes a Curto Prazo	4.903,90	4.903,90			
Permanente	5.385.414,80	6.191.515,21	Permanente	6.112.598,58	6.123.480,31
Dívida Ativa	90.672,30	108.911,75	Dívida Fundada	384.375,01	271.875,01
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	14.070,21	9.700,00	Débitos Consolidados	81.961,51	77.422,71
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	76.602,09	99.211,75	Dívidas Renegociadas	5.729,77	6.840,00
Imobilizado	5.294.742,50	6.082.603,46	Obrigações a Pagar	76.231,74	70.582,71
Bens Móveis e Imóveis	5.294.742,50	6.082.603,46	Diversos	5.646.262,06	5.774.182,59
Bens Imóveis	981.385,60	993.618,60	Provisões Matemáticas Previdenciárias	5.646.262,06	5.774.182,59
Bens Móveis	4.313.356,90	5.088.984,86	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
			Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO REAL	11.266.037,38	13.548.637,18	PASSIVO REAL	6.715.174,10	6.556.611,69
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	4.550.863,28	6.992.025,49
			Ativo Real Líquido	4.550.863,28	6.992.025,49
TOTAL	11.266.037,38	13.548.637,18	TOTAL	11.266.037,38	13.548.637,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 373.090,30** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,54** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 180.560,71** passando de um Superávit de **R\$ 192.529,59** para um Superávit de **R\$ 373.090,30**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 281.871,29**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	5.880.622,58	7.357.121,97	1.476.499,39
Passivo Financeiro	602.575,52	433.131,38	-169.444,14
Saldo Patrimonial Financeiro	5.278.047,06	6.923.990,59	1.645.943,53
Ativo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	5.085.761,27	6.552.829,98	1.467.068,71
Passivo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	243,80	1.929,69	1.685,89
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	192.529,59	373.090,30	180.560,71

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 6.552.829,98, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 1.929,69, se referem exclusivamente ao RPPS.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

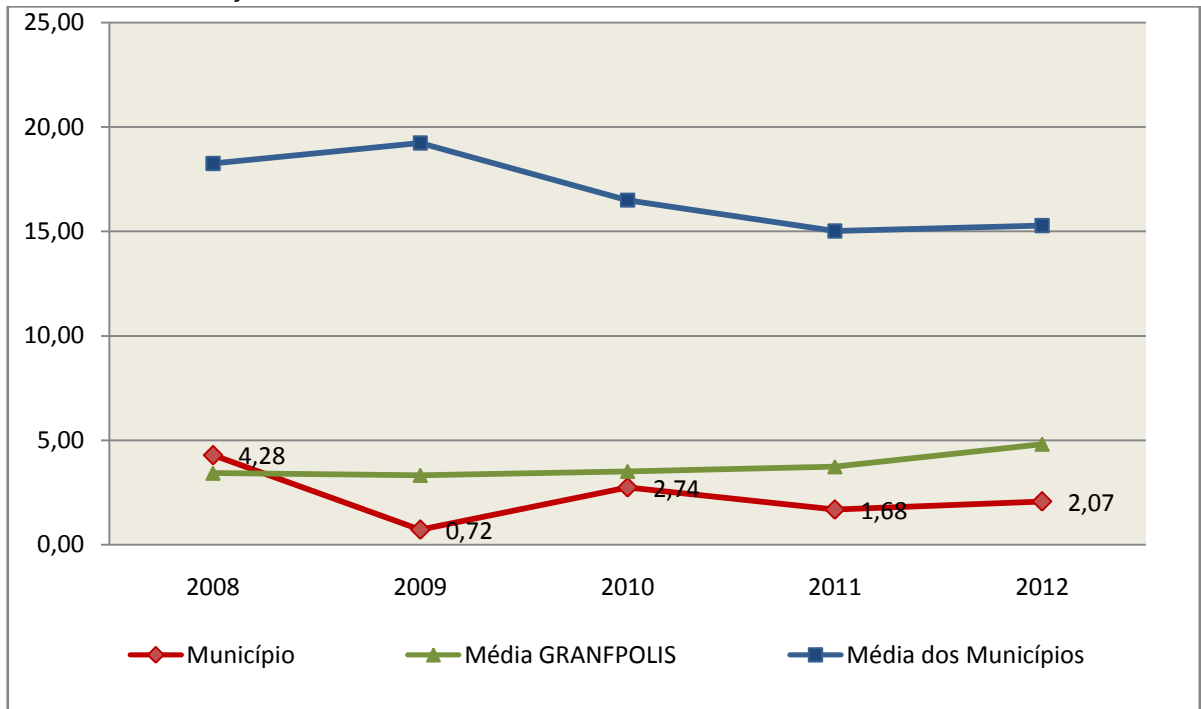
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	8.205.626,18	7.376.898,96	9.051.029,53	9.085.464,42	9.209.759,78
2 Restos a Pagar	382.580,51	240.878,32	601.991,92	591.386,14	407.759,79
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	674.342,07	503.681,85	902.071,72	794.861,31	804.291,99
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	408.914,27	260.309,11	614.240,75	602.331,72	431.201,69
5 Ativo Real	9.445.089,19	7.676.533,81	9.729.447,91	11.266.037,38	13.548.637,18
6 Passivo Real	2.207.522,93	10.621.199,29	3.554.546,05	6.715.174,10	6.556.611,69
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	4,28	0,72	2,74	1,68	2,07
Situação Financeira (3÷4)	1,65	1,93	1,47	1,32	1,87
Restos a Pagar (2÷1)*100	4,66	3,27	6,65	6,51	4,43

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



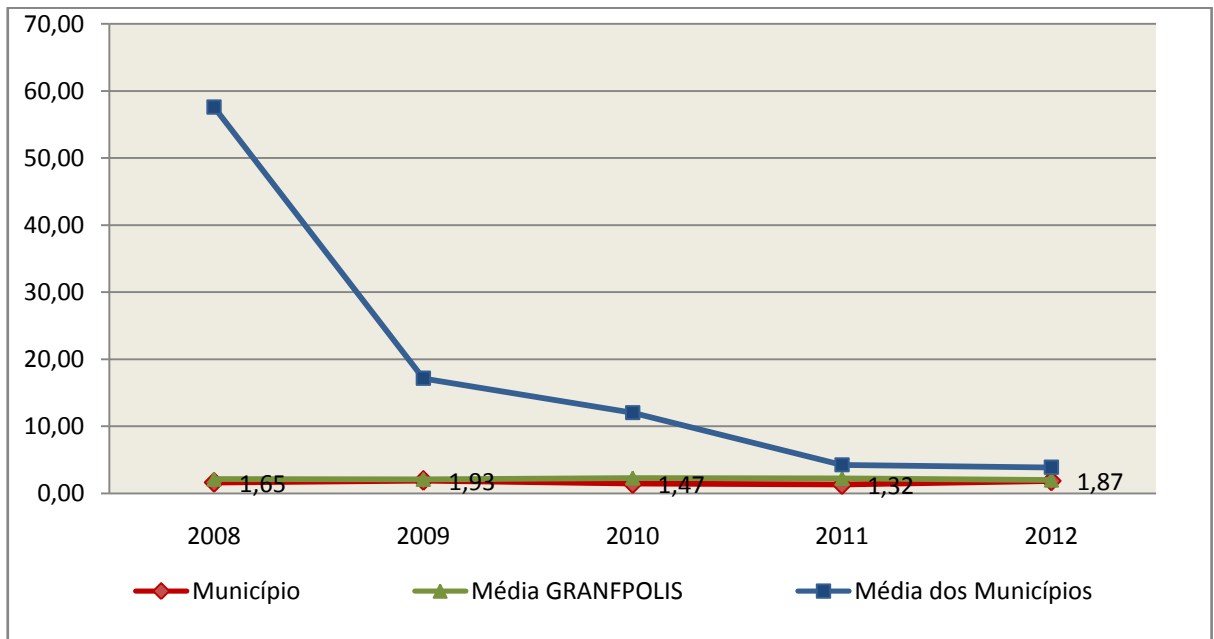
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **2,07** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

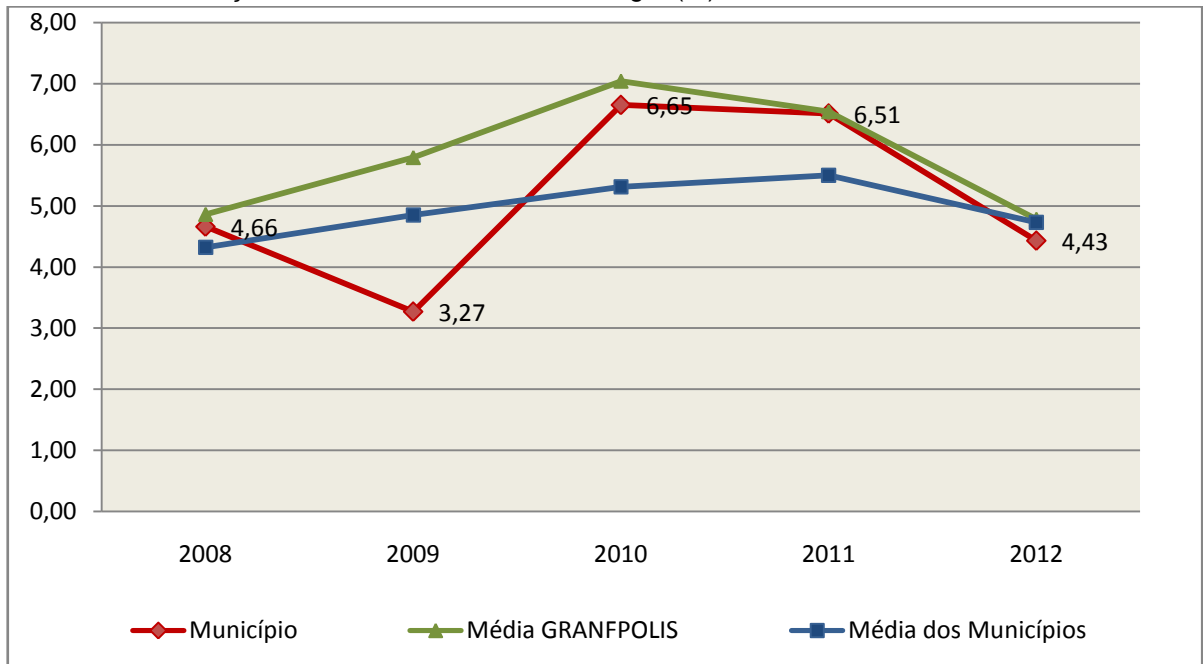
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **1,87** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Anitápolis é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,43%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.269.550,39** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **15,85%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 67.767,41**, representando **0,85%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

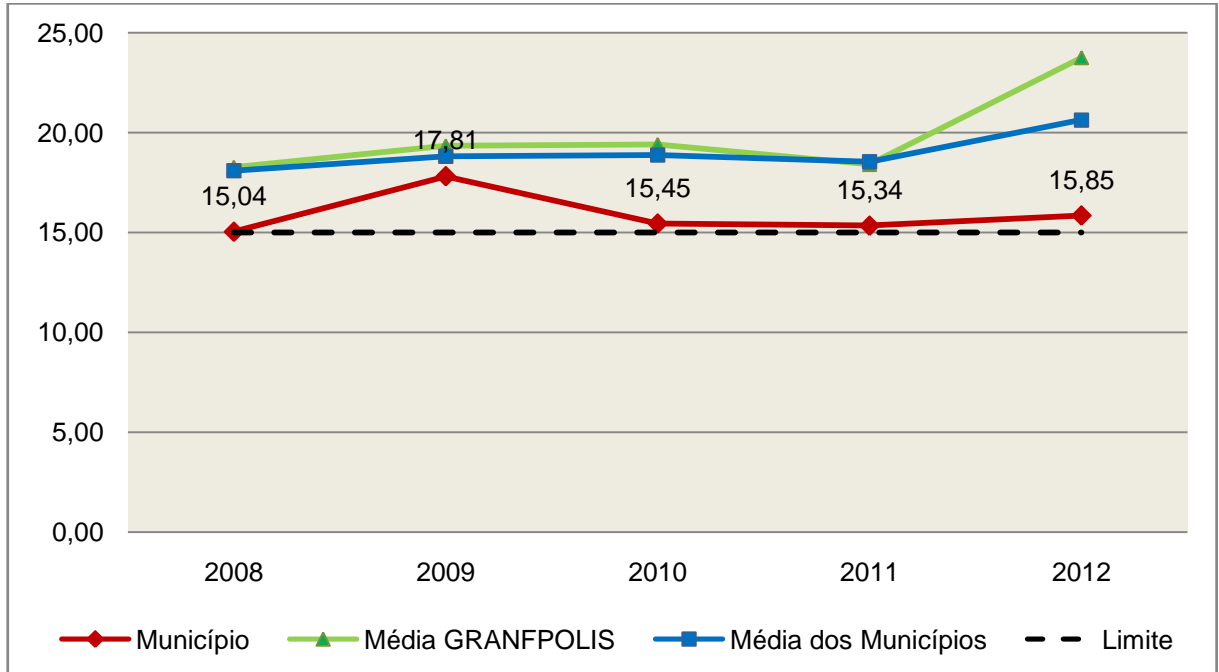
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.011.886,55	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.999.510,74	24,96
Atenção Básica	1.941.319,27	24,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.121,00	0,15
Vigilância Sanitária	20.497,62	0,26
Vigilância Epidemiológica	25.572,85	0,32
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	729.960,35	9,11
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.269.550,39	15,85
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.201.782,98	15,00
Valor Acima do Limite	67.767,41	0,85

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Anitápolis em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.670.011,19** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **33,33%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 667.039,55**, representando **8,33%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

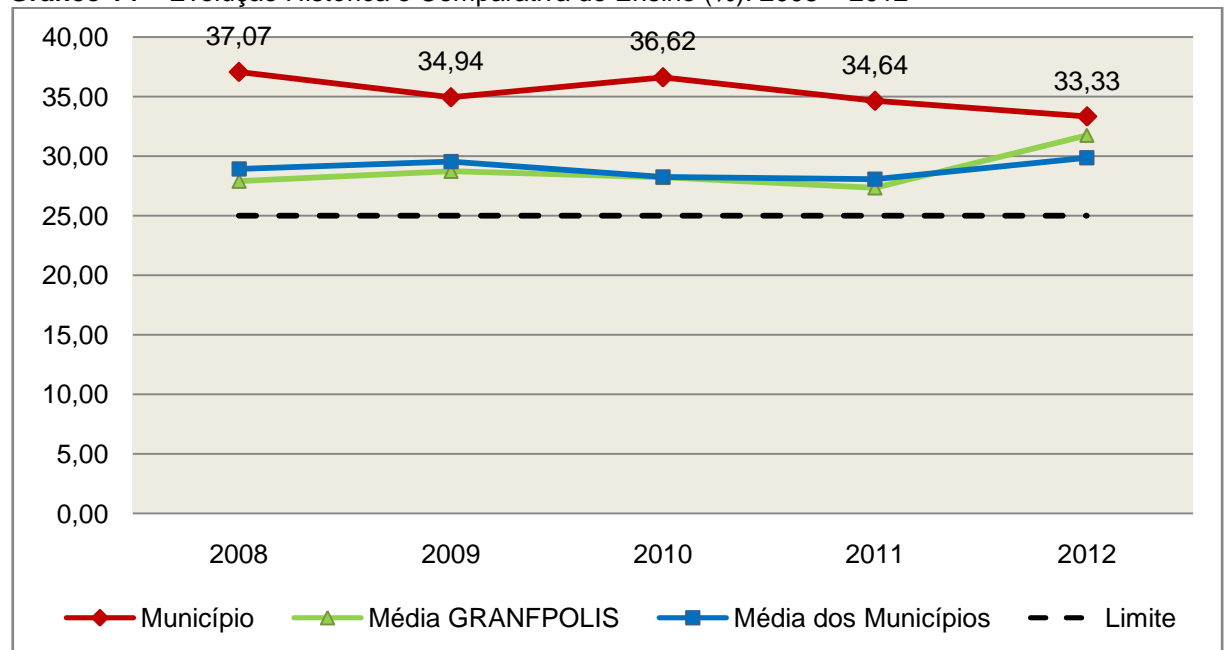
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.011.886,55	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	693.061,58	8,65
Educação Infantil	693.061,58	8,65
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.012.145,41	25,11
Ensino Fundamental	2.012.145,41	25,11
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	545.973,11	6,81
(+) Perda com FUNDEB	513.933,38	6,41
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.156,07	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.670.011,19	33,33
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.002.971,64	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	667.039,55	8,33

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Anitápolis em 2012 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 812.313,37**, equivalendo a **84,14%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	962.241,88
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.156,07
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	965.397,95
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	579.238,77
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	812.313,37
Valor Acima do Limite	233.074,60

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

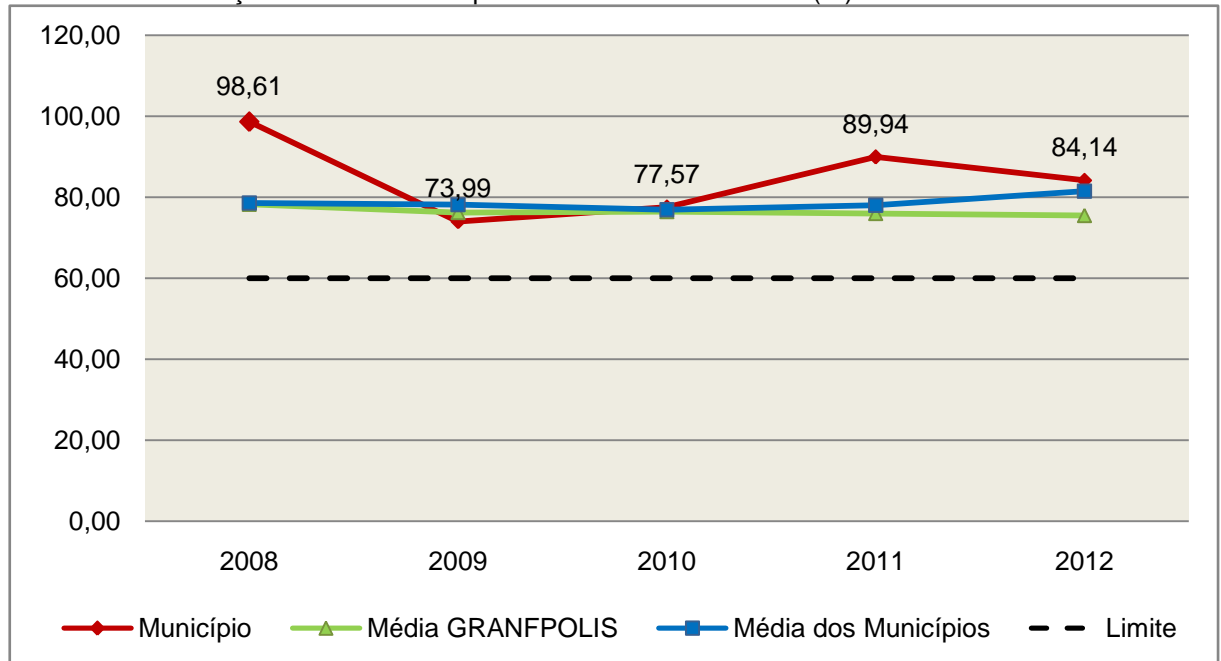
Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Memória de cálculo:

Descrição	Valor (R\$)
Total dos Gastos Efetuados com profissionais do magistério em efetivo exercício pagos com recursos do FUNDEB	810.898,07
(+) Despesas empenhadas liquidadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar, com disponibilidade financeira	1.415,30
Valor apurado	812.313,37

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 916.289,10**, equivalendo a **94,91%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	965.397,95
95% dos Recursos do FUNDEB	917.128,05
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	916.289,10
Valor Abaixo do Limite	838,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

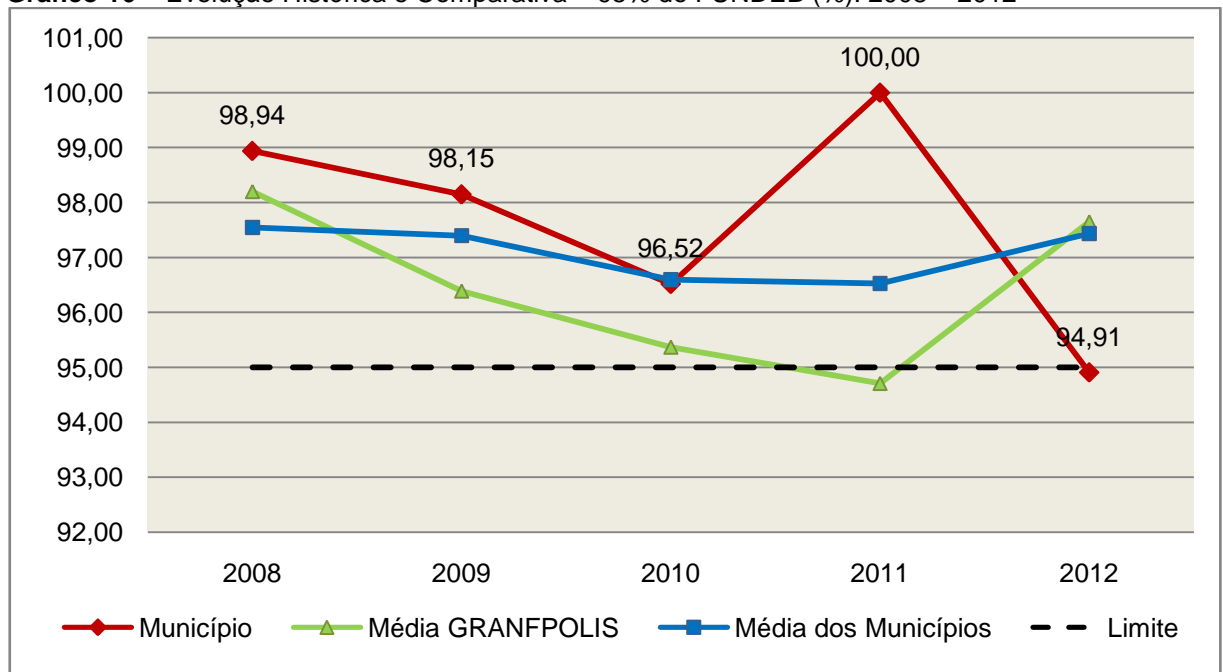
Memória de cálculo:

Descrição	Valor (R\$)
Despesas realizadas e pagas com recursos do FUNDEB – execução orçamentária	911.858,18
(+) Despesas empenhadas liquidadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar, com disponibilidade financeira	8.109,92
(-) Despesas impróprias referentes às NE n ^{os} 631, 656, 1272 e 1359, que foram empenhadas, liquidadas e pagas	3.679,00
Valor apurado	916.289,10

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Anitápolis reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2011 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Nota: O Responsável remeteu documentos às fls. 222 a 241 que comprovam a existência de saldo no encerramento do exercício de 2011 e a sua aplicação¹⁰.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	54.450,22
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	8.781,01
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	45.669,21

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

¹⁰ O Responsável remeteu documentos às fls. 222 a 241 (extratos bancários das contas correntes nº 35021-4 e nº 12322-6 e respectivas aplicações financeiras, ambas do Banco do Brasil; Relatório Movimento Geral de Tesouraria do dia 31/12/2011; Relação de Ordens de Pagamentos não Pagas até 31/12/2011; Razão Analítico em Formulário Contínuo (Período de 01/12/2011 a 31/12/2011); Ordem de Pagamento, Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas (Período de 01/01/2012 até 31/12/2012) e Decreto nº 3/2012, de 02/01/2012), os quais, analisados conjuntamente com os dados do Sistema e-Sfinge, comprovam a sua aplicação.

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.553.217,09	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.731.930,25	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.843.724,30	40,23
Pessoal e Encargos	3.775.632,47	39,52
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução	68.091,83	0,71
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	319.355,66	3,34
Pessoal e Encargos	318.356,43	3,33
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução	999,23	0,01
Total das deduções das despesas com pessoal*	69.091,06	0,72
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.093.988,90	42,85
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.637.941,35	17,15

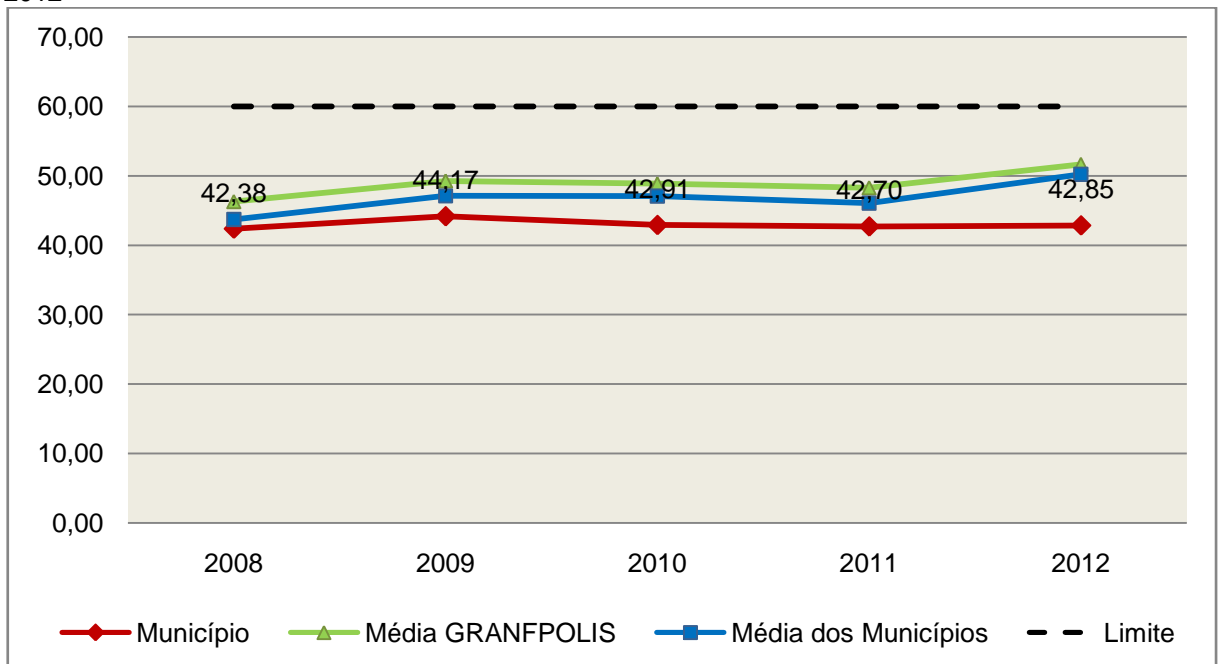
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **42,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Anitápolis, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.553.217,09	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.158.737,23	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.843.724,30	40,23
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	68.091,83	0,71
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.775.632,47	39,52
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.383.104,76	14,48

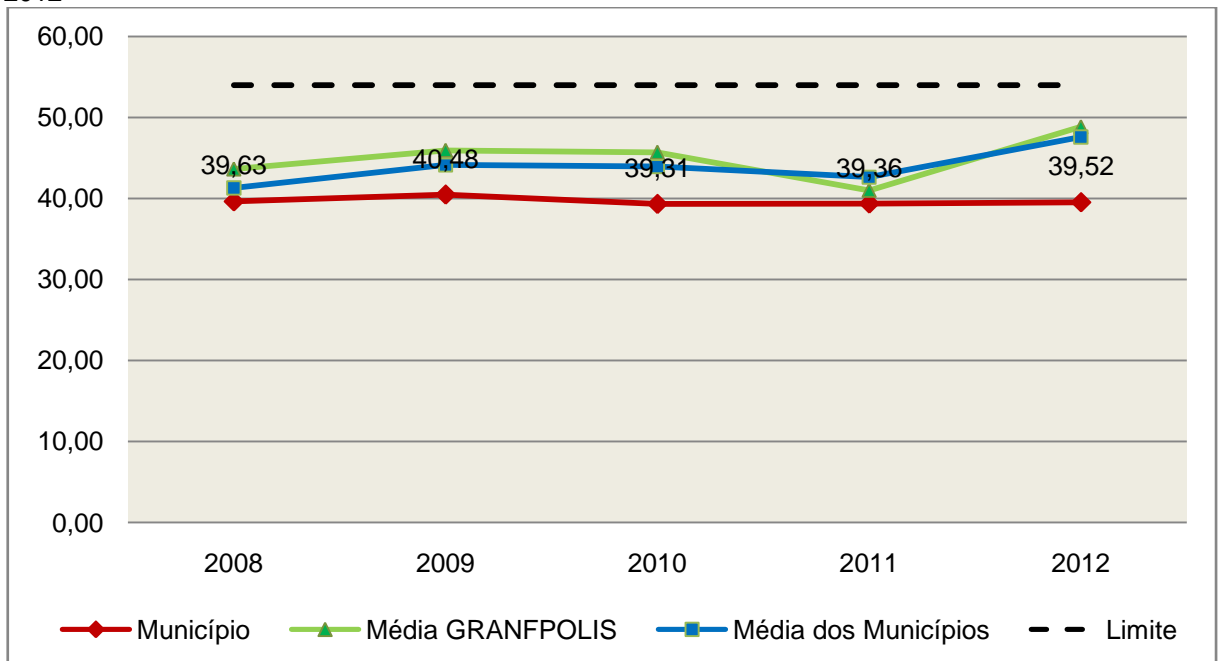
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **39,52%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.553.217,09	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	573.193,03	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	319.355,66	3,34
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	999,23	0,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	318.356,43	3,33
Valor Abaixo do Limite (6%)	254.836,60	2,67

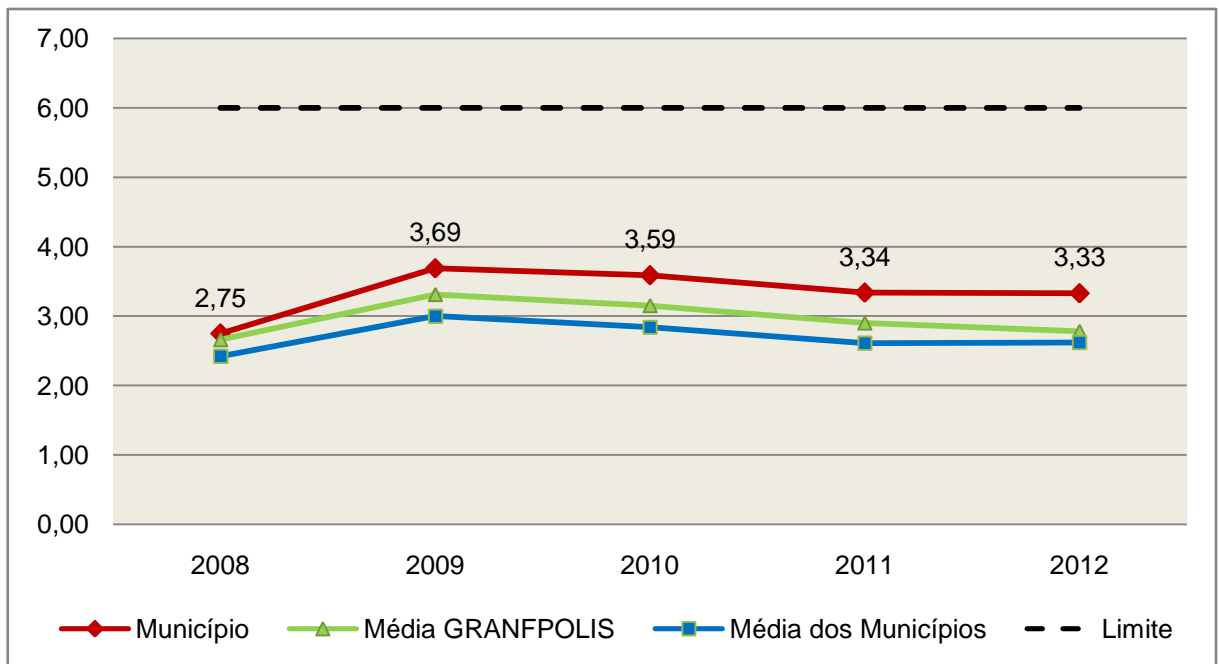
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,33%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.**

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Anitápolis, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 44.017,49)

representa 0,71% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 6.216.722,42).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 109/127, verifica-se que:

1) Não foram encaminhados os atos de posse e a nominata dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, caracterizando ausência de criação do referido Conselho, em desacordo ao art. 88, inciso II da Lei nº 8.069/90 c/c o disposto no artigo 2º da Resolução CONANDA nº 105/2005:

Lei Federal nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Resolução CONANDA nº 105/2005:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e ao adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 100,00% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde deste 99,05% se refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Anitápolis**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 3.266 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Anitápolis** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, salientado-se que a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010, passou a ser obrigatória a partir de maio de 2013.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o

valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão

consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Anitápolis**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
12 - Serviços de Saúde	34.884,01	Cumpriu
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.504,14	Cumpriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.490,02	Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 0,00	45.669,21	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 45.669,21		
22 - Transferências de Convênios - Educação	0,00	Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	174.493,04	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	37.343,98	Cumpriu
58 - Salário Educação	50.700,05	Cumpriu
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	-23.456,88	Não Cumpriu
64 - Atenção Básica	42.906,77	Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	-102,73	Não Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	16.886,93	Cumpriu
87- Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	110,55	Cumpriu
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	100,00	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-23.559,61	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	150.671,53	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.391,82	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.274,99	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	168.338,34	Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de escritórios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de ANITÁPOLIS contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 62 - R\$ 23.456,88 e FR

66 - R\$ 102,73), no montante de R\$ 23.559,61, ressaltando que a referida insuficiência foi totalmente absorvida pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 168.338,34, desta forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 916.289,10**, equivalendo a **94,91%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 838,95**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 2 e 1.2.1.1, deste Relatório).

9.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (fls. 108 dos autos e item 1.2.1.2).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 179.709,20
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 373.090,30
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	15,85%
4.2) Ensino	25,00%	33,33%
4.3) FUNDEB	60,00%	84,14%
	95,00%	94,91%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	42,85%
b) Poder Executivo	54,00%	39,52%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,33%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Anitápolis**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 25/11/2013.

ANDREA YUMI IÇO
Auditora Fiscal de Controle Externo

LÚCIA HELENA GARCIA
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 25/11/2013.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	728.160,35
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800,00
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	729.960,35

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	9.123,66
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	36.276,49
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	456.454,10
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	44.118,86
Total das deduções das despesas com Educação Básica	545.973,11

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	68.091,83
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	68.091,83
Legislativo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	999,23
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	999,23
Total das deduções das despesas com pessoal	69.091,06



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
12 - Serviços de Saúde	2012	301	47.005,72	47.005,72	35.745,84
12 - Serviços de Saúde	2012	302	12.121,00	12.121,00	12.121,00
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2012	301	285.340,94	285.340,94	285.340,94
64 - Atenção Básica	2012	301	318.244,44	307.286,64	302.583,35
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	9.945,47	9.945,47	9.945,47
66 - Vigilância em Saúde	2012	305	11.154,77	11.154,77	11.054,77
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	12.190,36	12.190,36	12.190,36
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2012	301	32.157,65	32.157,65	32.157,65
TOTAL			728.160,35	717.202,55	701.139,38

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	133	13/03/2012	JOÃO BATISTA	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AUXILIO FUNERAL NO VALOR DE R\$200,00 PARA RESSARCIR GASTOS COM O FUNERAL DE SEU IRMÃO LAUDELINO BATISTA.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	297	11/06/2012	ANITA HAHN ROECKER	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AUXILIO -FUNERAL NO VALOR DE R\$200,00 REPASSADOS A SENHORA ANITA HAHN ROECKER EM FUNÇÃO DA MORTE DE SEU PAI ALBERTINO HAHN.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	359	03/07/2012	IVONETE DA SILVA	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AUXILIO FUNERAL NO VALOR DE R\$200,00 PARA RESSARCIR GASTOS COM O FUNERAL DE SUA MÃE MARIA LUZIA ABREU DA SILVA, CONFORME RECIBO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	364	03/07/2012	DORACI FIDENCIO DA SILVA	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AUXILIO FUNERAL NO VALOR DE R\$200,00 PARA RESSARCIR VALOR GASTO COM O FUNERAL DE SEU MARIDO VALMIR DA SILVA.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	617	07/11/2012	HILTON JOSÉ HINCKEL	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AUXILIO FUNERARL NO VALOR DE R\$200,00 PARA RESSARCIR GASTOS COM O SEPULTAMENTO DA SENHORA MARGARIDA KRAUS HINCKEL, CONFORME RECIBO EM ANEXO.
Fundo Municipal	02 - Receitas de	301	356	03/07/2012	FERNANDO	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AUXILIO FUNERAL NO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Saúde de Anitápolis	Impostos e Transf de impostos: Saúde				FIDÊNCIO PEREIRA				VALOR DE R\$200,00 PARA RESSARCIR GASTOS COM SERVIÇOS DE FUNERAL DE SEU PAI: SEBASTIÃO ADOLFO PEREIRA.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	366	03/07/2012	MARIANITA RODRIGUES LIMA	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AUXILIO FUNERAL NO VALOR DE R\$200,00 PARA RESSARCIR VALOR GASTO COM FUNERAL DA SENHORA LAURA RODRIGUES DE GOES.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	423	20/08/2012	ANITA HAHN ROECKER	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AUXILIO-FUNERAL NO VALOR DE R\$200,00 PARA PAGAMENTO DO SEPULTAMENTO DE PAULINA ZEZULKA HAHN.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	542	09/10/2012	JOAO BATISTA RODRIGUES	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AUXILIO FUNERAL NO VALOR DE R\$200,00 PARA RESSARCIR VALOR GASTO COM COM O FUNERAL DE SUA ESPOSA IVONE MORAES RODRIGUES.
TOTAL						1.800,00	1.800,00	1.800,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2012	365	9.123,66	9.123,66	5.501,24
TOTAIS			9.123,66	9.123,66	5.501,24

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	211	13/02/2012	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	431,40	431,40	431,40	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 61,628 KG DE PÃO DE TRIGO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	435	02/04/2012	MACHADO & HOINASKI LTDA ME	10.446,38	10.446,38	10.446,38	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE-04 MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura	01 - Receitas de	365	519	12/04/2012	SUPERMERCADO	730,00	730,00	730,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 100 OVOS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Anitápolis	Impostos e Transf de Impostos: Educação				LESSA LTDA - ME				DE CHOCOLATE Nº12 PARA DISTRIBUIR AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	664	15/05/2012	TARCISIO ANTONIO FERNANDES FILHO - ME	496,00	496,00	496,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 04 BOLOS NEGA MALUCA,E 18 KG DE TORTA DE SONHO DE VALSA PARA DISTRIBUIR AS MÃES EM COMEMORAÇÃO AO SEU DIA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1019	28/08/2012	TARCISIO ANTONIO FERNANDES FILHO - ME	317,14	317,14	317,14	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, 05 KG BOLO NEGA MALUCA RECHEADA,4,80 KG DE TORTA SALGADA,6,50 KG DE CUCA DE FAROFA,3,70 KG DE BOLO DE MANTEIGA E 100 UNIDADES DE ASSADOS DE FRANGO PARA OS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1023	28/08/2012	COMERCIAL MALLET LTDA	275,00	275,00	275,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 22 CAMISETAS ESTAMPADAS PARA OS PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA, USAREM NO DIA DO DESFILE CIVICO DE ANITÁPOLIS, 02 DE SETEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1200	16/10/2012	MAURICIO DAVID	420,00	420,00	420,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE LEITE PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA CONFORME AUT.Nº14534.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1388	03/12/2012	CLAUDIO MACIEL	93,30	93,30	93,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ADIANTAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR PARA FAZER VIAGEM A RANCHO QUEIMADO PARA TRANSPORTAR A BANDA MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MORANGO.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	312	07/03/2012	MACHADO & HOINASKI LTDA ME	2.572,85	2.572,85	2.572,85	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	382	26/03/2012	MARLI DUSSMANN BACK	114,00	114,00	114,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 160 ESPIGAS DE MILHO E 11 KG DE MILHO RALADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INAFANTIL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	428	02/04/2012	MACHADO & HOINASKI LTDA ME	9.977,96	9.977,96	9.977,96	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE-01 MERENDA ESCOLAR.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Anitápolis	Transf de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	439	02/04/2012	MACHADO & HOINASKI LTDA ME	4.500,00	4.500,00	4.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE-05(CARNE E FRANGO) MERENDA ESCOLAR CRECHE.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	445	02/04/2012	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	1.500,00	1.500,00	1.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE-06(PÃES) MERENDA ESCOLAR CRECHE.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	860	03/07/2012	TARCISIO ANTONIO FERNANDES FILHO - ME	441,00	441,00	441,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CUCAS,BOLOS E TORTAS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1022	28/08/2012	3K PLACAS LTDA ME	90,00	90,00	90,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 FAIXA LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO DE 2,10M PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA,PARA USO NO DESFILE CIVICO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02/09/2012 EM ANITÁPOLIS.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1041	28/08/2012	DELTAMED COM DE GASES E EQ LTDA ME	180,00	180,00	180,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM GAS HELIO 7L-1m-ONU 1046 PARA USO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA NO DESFILE CIVICO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02/09/2012 .
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1094	10/09/2012	3K PLACAS LTDA ME	100,01	100,01	100,01	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2,40 M DE FAIXA DE LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ALARGAMENTO PARA USO NA PRAÇA MUNICIPAL PARA COMEMORAR O DIA DA ARTE NA PRAÇA DE ANITÁPOLIS, REALIZADO NO DIA 22/09/2012 CONFORME AUT.Nº16357.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1157	28/09/2012	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	654,00	654,00	654,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE-06(PÃES) MERENDA ESCOLAR,CRECHE CONFORME EMPENHO Nº445.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1171	02/10/2012	CLINICA MÉDICA PREVENÇÃO	100,00	100,00	14,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A EXAME MEDICO PERICIAL REALIZADO NA SERVIDORA JEANE ESSER BATISTA,CONCLUINDO COM O PARECER DE ESTAR INAPTO EM RELAÇÃO A CAPACIDADE DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Impostos: Educação								TRABALHO NA FUNÇÃO QUE ORIGINARIAMENTE EXERCE.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1249	25/10/2012	MACHADO & HOINASKI LTDA ME	163,50	163,50	163,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE-05(CARNE E FRANGO) MERENDA ESCOLAR CRECHE CONFORME COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 439.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1356	26/11/2012	LAIR SCHOTTEN SCHUELTER - ME	600,00	600,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ALUGUEL DE CORTINAS E TAPETE PARA FESTA DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1360	27/11/2012	MACHADO & HOINASKI LTDA ME	840,00	840,00	840,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 200 CAIXAS DE CHOCOLATE BOMBOM,PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,VOVÓ MARGARIDA, NO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO,CONFORME AUT.Nº14610,EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1383	29/11/2012	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	850,00	850,00	850,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA CONFORME AUT.Nº14546 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1504	19/12/2012	MACHADO & HOINASKI LTDA ME	383,95	383,95	383,95	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE-05(CARNE E FRANGO) MERENDA ESCOLAR CRECHE.
TOTAL						36.276,49	36.276,49	35.590,49	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	194.119,32	194.119,32	191.433,05
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2012	361	132.000,00	0,00	0,00
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2012	361	130.334,78	130.334,78	111.135,97
TOTAL			456.454,10	324.454,10	302.569,02

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	224	17/02/2012	ROGERIO TEODORO	186,60	186,60	186,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ADIANTAMENTO DE DIARIAS AO SERVIDOR PARA FAZER VIAGEM A SÃO BENTO DO SUL PARA FAZER AVALIAÇÕES DOS MÓDULOS DAS CAPACITAÇÕES DE MÚSICA NA UDESC.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	272	01/03/2012	IVO CERNY	262,50	262,50	262,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	283	05/03/2012	ADEMIR JOSE VIEIRA PUBLICIDADE-ME	627,00	627,00	627,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 57 CAMISETAS COM ESTAMPA PARA USO DOS PROFESSORES NO DESFILE DE CARNAVAL DA ESCOLA MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	286	06/03/2012	PAULO MACHADO	93,30	93,30	93,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ADIANTAMENTO DE DIARIAS AO SERVIDOR PARA FAZER VIAGEM A SERVIÇO DA PREFEITURA PARA TRANSPORTAR ALUNOS PARA RECITAL NO ANFITEATRO DO C.E MARIA IRACEMA DE ANDRADE.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	331	12/03/2012	OSNI SOARES	25,00	25,00	25,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 25 KG DE CEBOLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	401	27/03/2012	HELIO MEYER	732,00	732,00	732,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOLACHAS E PÃES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	431	02/04/2012	MACHADO & HOINASKI LTDA ME	18.398,98	18.398,98	18.398,98	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE-01 MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	444	02/04/2012	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	1.350,00	1.350,00	1.350,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE-03(PÃES) MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	520	12/04/2012	SUPERMERCADO LESSA LTDA - ME	350,00	350,00	350,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE Nº12 PARA DISTRIBUIR AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	578	24/04/2012	CRIATIANO BACK	93,30	93,30	93,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ADIANTAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR PARA FAZER VIAGEM A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO PARA LEVAR INSTRUMENTOS DA BANDA MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	964	06/08/2012	CLINICA MÉDICA PREVENÇÃO	100,00	100,00	14,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A EXAME MEDICO PERICIAL REALIZADO NA SERVIDORA JANETE KRAUS.
Prefeitura	01 - Receitas de Impostos e	361	1043	28/08/2012	ADRIANA M.PROBST	93,30	93,30	93,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ADIANTAMENTO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Anitápolis	Transf de Impostos: Educação								DE DIARIA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR MATERIAIS PARA O DESFILE EM COMEMORAÇÃO À PÁTRIA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1118	20/09/2012	CLINICA MÉDICA PREVENÇÃO	100,00	100,00	14,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A EXAME MEDICO PERICIAL REALIZADO NA SERVIDORA JANETE KRAUS, CONCLUINDO COM O PARECER DE ESTAR INAPTO POR 60 DIAS EM RELAÇÃO A CAPACIDADE DE TRABALHO NA FUNÇÃO QUE ORIGINARIAMENTE EXERCE.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	656	14/05/2012	ADEVILSON CERQUEIRA	405,00	405,00	405,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONCERTO DE UM INSTRUMENTO (TUBA) FANFARRA DA BANDA MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1272	05/11/2012	CLINICA MÉDICA PREVENÇÃO	100,00	100,00	14,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A EXAME MEDICO PERICIAL REALIZADO NA SERVIDORA ADRIANA DE OLIVEIRA NIENCHRT, CONCLUINDO COM O PARECER DE ESTAR INAPTO EM RELAÇÃO A CAPACIDADE DE TRABALHO NA FUNÇÃO QUE ORIGINARIAMENTE EXERCE CONFORME AUT.16293 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	136	18/01/2012	KARIANE ELIZA SOUZA	740,00	740,00	740,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DURANTE O MES DE JANEIRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	199	07/02/2012	COMERCIAL R. COSTA LTDA - E.P.P	122,00	122,00	122,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	204	08/02/2012	CAUTELA-CLINICA MED. ASS. CONS. SAUDE ACUP. S/C LT	100,00	100,00	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A EXAME MEDICO PERICIAL REALIZADO NA SERVIDORA LINDACIR SCHREIBER FELISBERTO.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	213	13/02/2012	MACHADO & HOINASKI LTDA ME	1.239,09	1.239,09	1.239,09	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	214	14/02/2012	JAQUELINE DE SOUZA ME	817,60	817,60	817,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASCARAS PARA USO DAS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMEMORAREM O CARNAVAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	246	27/02/2012	NAIR KRCKA CERNY	62,50	62,50	62,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 24 KG DE BETERRABA, 25 KG BATATA INGLESA E 03 DUZIAS DE OVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	265	28/02/2012	ROSANA ALVES ANTUNES	1.480,00	1.480,00	1.480,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DURANTE O MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	426	02/04/2012	ROGERIO TEODORO	186,60	186,60	186,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ADIANTAMENTO DE DIARIAS AO SERVIDOR PARA FAZER VIAGEM A SÃO BENTO DO SUL PARA FAZER AVALIAÇÕES DOS MÓDULOS DAS CAPACITAÇÕES DE MÚSICA NA UDESC.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	434	02/04/2012	MACHADO & HOINASKI LTDA ME	1.435,99	1.435,99	1.435,99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE-02(CARNE E FRANGO)PARA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	521	12/04/2012	SUPERMERCADO LESSA LTDA - ME	1.664,80	1.664,80	1.664,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE Nº12 PARA DISTRIBUIR AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	522	13/04/2012	ROGERIO TEODORO	93,30	93,30	93,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ADIANTAMENTO DE DIARIAS AO SERVIDOR PARA FAZER VIAGEM A SÃO BENTO DO SUL PARA FAZER AVALIAÇÕES DOS MÓDULOS DAS CAPACITAÇÕES DE MÚSICA NA UDESC.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	939	30/07/2012	ROSANA ALVES ANTUNES	740,00	740,00	740,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA RELATIVO AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1069	03/09/2012	OLINDA BACK FERREIRA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 04 ARRANJOS DE FLORES COM VASO PARA A DECORAÇÃO DO CORETO DA PRAÇA MUNICIPAL PARA O DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1119	20/09/2012	CARLA NALINE SILVEIRA	5.600,00	5.600,00	4.396,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGA PARA ALUNOS DA EPURA DO MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS-SC.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1488	17/12/2012	ELEANDRO BOING - ME	3.500,00	3.500,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 350 UNIDADES DE JOGOS LUDICOS EDUCATIVOS PARA DISTRIBUIR PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL, NA FESTA DO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO,CONFORME AUT. Nº14583.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	631	04/05/2012	ADEVILSON CERQUEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1359	27/11/2012	MACHADO & HOINASKI LTDA ME	1.260,00	1.260,00	1.260,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 300 CAIXAS DE CHOCOLATE BOMBOM,PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL NO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO,CONFORME AUT. Nº14612,EM ANEXO.
TOTAL						44.118,86	44.118,86	39.156,86	

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumprido / Não Cumprido
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS		
RECURSOS VINCULADOS													
12	46.143,89	0,00	0,00	46.143,89	0,00	9.269,10	1.990,78	0,00	0,00	0,00	0,00	34.884,01	Cumprido
16	1.660,94	0,00	0,00	1.660,94	0,00	0,00	156,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,14	Cumprido
17	7.116,08	0,00	0,00	7.116,08	0,00	0,00	2.626,06	0,00	0,00	0,00	0,00	4.490,02	Cumprido
18	2.036,63	0,00	0,00	2.036,63	621,33	0,00	1.415,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumprido
19	52.413,59	0,00	0,00	52.413,59	49,76	108,62	6.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.669,21	Cumprido
22	2.686,27	0,00	0,00	2.686,27	0,00	2.686,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumprido
24	174.493,04	0,00	0,00	174.493,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.493,04	Cumprido
52	38.391,74	0,00	0,00	38.391,74	110,52	0,00	937,24	0,00	0,00	0,00	0,00	37.343,98	Cumprido
58	50.700,05	0,00	0,00	50.700,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.700,05	Cumprido
62	0,00	0,00	0,00	0,00	12,71	3.327,61	20.116,56	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.456,88	Não Cumprido
64	51.124,24	0,00	0,00	51.124,24	3.514,18	852,75	3.850,54	0,00	0,00	0,00	0,00	42.906,77	Cumprido
66	101,22	0,00	0,00	101,22	103,95	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-102,73	Não Cumprido
67	16.886,93	0,00	0,00	16.886,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.886,93	Cumprido
87	110,55	0,00	0,00	110,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,55	Cumprido
88	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	Cumprido
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA												-23.559,61	
RECURSOS ORDINÁRIOS													
0	194.759,50	0,00	0,00	194.759,50	14.998,82	8.663,34	20.425,81	0,00	0,00	0,00	0,00	150.671,53	
1	111.027,42	0,00	0,00	111.027,42	2.754,29	22.058,28	78.823,03	0,00	0,00	0,00	0,00	7.391,82	
2	47.839,98	0,00	0,00	47.839,98	1.046,84	3.250,11	33.268,04	0,00	0,00	0,00	0,00	10.274,99	
T.	353.626,90	0,00	0,00	353.626,90	18.799,95	33.971,73	132.516,88	0,00	0,00	0,00	0,00	168.338,34	Cumprido